



Processo de Contratação

Dispensa de Licitação 04/2021

Detalhes

Processo: 07/2021

Data: 21/05/2021

Objeto: Contratação emergencial, por 6 meses, da empresa prestadora de serviço para manutenção do atual sistema SISCON, nas mesmas condições. Esta contratação é imprescindível para continuidade das atividades do CRF/SC, visto que nova licitação deste objeto ainda não foi concluída.

Requisitante: Departamento de Informática

Valor Global: R\$ 31.200,00

Observação

Procedimento realizado em isolamento social decorrente da pandemia COVID-19. Autorizações estão nos autos, exceto mensagens do aplicativo WhatsApp.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Contratação emergencial, por 6 meses, da empresa prestadora de serviço para manutenção do atual sistema SISCON, nas mesmas condições. Esta contratação é imprescindível para continuidade das atividades do CRF/SC

2 – JUSTIFICATIVA

A emergência desta contratação se mostra imprescindível, visto que sua demora poderia trazer prejuízos financeiros e de gestão ao CRF/SC. O objeto desta contratação também foi objeto do Pregão Eletrônico SRP 011/2019, cujo sistema da licitante vencedora (BC CONSELHOS) não foi implantado por inconsistência técnica em relação às especificidades técnicas funcionais do CRF/SC. Para evitar riscos maiores promoveu-se a contratação emergencial da empresa SISPROG INFORMÁTICA (FERREIRA E PIMENTA LTDA) mantendo assim o sistema SISCON no CRF/SC em uso desde o ano de 2002, e também iniciar tratativas vislumbrando a regularização de contratação da situação relacionada ao sistema. Para regularização da situação houve duas possibilidades: A primeira seria implantar o FARMASIS em convênio com o Conselho Federal de Farmácia – CFF, sem custo, sendo um sistema desenvolvido pelo próprio CFF que vem implantando em outros Conselhos de Farmácia objetivando a uniformização de sistema. Até o momento, a partir de reuniões técnicas com o CFF a implantação deste sistema no CRF/SC não se mostrou viável, tendo que postergar sua implantação. A segunda alternativa é a realização de um novo processo licitatório – Pregão Eletrônico, para contratação deste objeto. A complexidade do objeto, em sua fase de planejamento, torna o processo moroso, não sendo possível sua finalização a tempo de implantar um novo sistema em substituição do atual sistema. O Atual sistema implantado desde 2002 no CRF/SC veio sendo contratado sucessivamente por contratação direta sendo auditado rotineiramente pelo CFF e em pelo menos uma ocasião pelo TCU, sem apontamento de irregularidades.

Ressalta-se que o sistema é imprescindível para dar suporte às atividades do CRF/SC com a comunidade e que, em caso hipotético de não contratação, haveria prejuízos vultuosos e eminente risco de suspender suas atividades de atendimento às empresas e profissionais da jurisdição do CRF/SC. A complexidade deste objeto promove a morosidade de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, motivo pelo qual tal contratação emergencial é fundamental para manter os serviços da Administração.

Isto posto, entendemos que tal contratação se mostra plenamente justificada para contratação de forma emergencial enquanto promove-se novo processo licitatório.

2.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O atual sistema – SISCON está em uso no CRF/SC desde o ano de 2002, não sendo viável contratação emergencial de 6 meses de outro fornecedor em função da complexidade que envolveria a mudança de sistema com migração, implantação, ajustes e treinamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olíndina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

A precificação é constituída e pelo serviço de manutenção mensal (6 meses):

Razão Social: FERREIRA E PIMENTA LTDA – Sisprog Informática

CNPJ 02.639.064/0001-62

Valor Mensal: R\$ 5.200,00 – Por 6 meses

Total: R\$ 31.200,00

Na tabela a seguir indicamos o preço referencial demonstrando que os valores praticados estão em consonância com o praticado no mercado

Razão Social	Mensal	Outros*	TOTAL
Ferreira e Pimenta Ltda (SISPROG)	5.200,00	0,00	31.200,00
BRC Soluções em Gestão e Tec da Inf Ltda – Contrato encerrado em 30/11/2020	6.800,00	16.600,00	57.400,00
DEYBSON DE SANTANA CIPRIANO ME – CISANTEC	6.900,00	40.000,00	81,400,00

- Migração, Licença e Implantação

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, Art 24 da Lei 8666/93 em virtude da emergência de sua contratação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Justifica-se a dispensa de licitação por este dispositivo, para contratação emergencial, em razão dos riscos eminentes que ocasionaria a falta de um sistema capaz de atender as necessidades do CRF/SC, especialmente no momento atual com a de geração das anuidades.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Informática do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* para o endereço eletrônico indicado pela fiscalização do contrato, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 26/05/2021.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).